



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

013/2011

Processo de Origem: nº198, de 21 de março de 2011.

Protocolo nº 036/2011

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Severino Pasuch	CPF 017.211.190-00
--------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial
Linha Balestrin, s/nº

Cidade – UF Taquaruçu do Sul - RS	Telefone
---	-----------------

Identificação da propriedade

Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 12.440	Comarca do Município de Frederico Westphalen
---	---

Endereço Linha Sete de Setembro	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
---	---

Coordenadas Geográficas S: 027º23'45,8" W: 053º26'55,2"	Área total do imóvel: 25 ha	Área licenciada: 0,02 ha
---	---------------------------------------	------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome Ana Cláudia Susin Daneluz	Registro Conselho CREA RS 159960
--	--

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza a supressão de formação pura de indivíduos de *Ateleia glazioviana* (Timbó) em formação vegetal em estágio inicial de regeneração natural em propriedade rural, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 36/2011.

Volume de toras: --	Volume de lenha: 2 m estereo
----------------------------	-------------------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: abril/2012
----------------------------	------------------------------

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, **100 mudas** de espécies nativas, em área de sua propriedade.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08. O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de madeira e de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 07 de abril de 2011.